



EDITAL Nº 001/2021 – CMDM

CONVOCA ASSEMBLEIA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL EM FÓRUM PRÓPRIO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM - BIÊNIO 2021/2023 E CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA TAL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM no uso de suas atribuições legais, e atendendo as prerrogativas da Lei Complementar nº 77, de 15 de maio de 2017, da Lei Complementar nº 101, de 31 de outubro de 2018 pelo presente edital convoca assembleia e todas as entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem no campo da promoção e defesa dos direitos da mulher, legalmente constituídas e em regular funcionamento há mais de um ano, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, OSCs, Ocips e outras, para assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil, a ser realizada no dia **04/03/2021 às 09h00min, no piso térreo do prédio GASCIC, sito na Av. das Comunidades, 133 - Centro, Gaspar – SC.**

A Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no uso de suas atribuições legais, devidamente constituída para tal fim, instituída através do **Decreto nº 9.715, de 21 de janeiro de 2021** coordenará o Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fórum Próprio para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o biênio 2021/2023.



Da Assembleia

Art. 1º. A Assembleia estará aberta a todos os interessados em participar do Fórum Próprio de escolha dos representantes da sociedade civil, sendo as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, sem fins lucrativos, que promovam ações no campo da Política de Atendimento à Mulher, por meio da prestação de Serviços direcionados à mulher nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, para desporto, lazer e defesa e promoção dos direitos, em consonância com a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º. A Assembleia será presidida pelos membros da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituída pelo **Decreto nº 9.715 de 21 de janeiro de 2020**, que procederá à abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, procederá à apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação através de Decreto.

Das Habilitações

Art. 3º. As habilitações das entidades não governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Próprio para a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM** deverão ser realizadas no período **22/01/2021 à 22/02/2021** perante a Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, em formulário próprio – ANEXO II, no endereço Av. das Comunidades, 133 – Centro – Gaspar – SC (sala da assessoria aos conselhos), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 4º. No momento da inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Próprio na qualidade de candidato e/ou votante.

- a) Formulário de Inscrição (Anexo II);
- b) Cópia do documento oficial com foto dos respectivos candidatos e delegados representantes da entidade;
- c) Ata original da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório, com exceção das entidades impedidas por lei e uma cópia para autenticação do conselho;
- d) Estatuto original da entidade devidamente registrado em cartório, com exceção das entidades impedidas por lei e uma cópia para autenticação do conselho.

Parágrafo Único: Cada entidade credenciada deverá inscrever 1 (um) representante candidato a vaga de conselheiro titular e 1 (um) representante candidato a vaga de conselheiro suplente ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Do Fórum Próprio

Art. 5º. O Fórum Próprio terá seu início às 09h .

Art. 6º. Após o término da votação, acontecerá a apuração dos votos que ocorrerão no mesmo local e serão dirigida pela Mesa Diretora, após a votação de todas as entidades ou às **10h00min do dia 04/03/2021** no caso de ausência de alguma entidade.

Art. 7º. A Mesa Diretora será composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), escolhidos entre os membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 8º. Compete à Mesa Diretora:

- I. proceder à abertura do Fórum;
- II. prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III. prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas sanitárias devido a pandemia do coronavírus (COVID-19);
- IV. comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos das mesas;
- V. dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI. proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
- VII. colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- VIII. deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros da Comissão Organizadora;
- IX. proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- X. lavrar a ata do Fórum Próprio – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;

Da votação

Art. 9º - As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte de trás, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 10. Poderão votar, no Fórum Próprio, os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o documento de identidade.

Art. 11. O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 12. A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

Art.13. Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 14. Cada representante habilitado poderá votar em até 04 (quatro) candidatos à vaga de titulares.

Art. 15. A listagem dos representantes candidatos será afixada no local de votação.

Da apuração

Art. 16. A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora do Fórum Próprio, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 17. Serão nulas as cédulas que:

- I - contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;
- II - não corresponderem ao modelo da cédula “oficial”;
- III - não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.

Art. 18. Em caso de empate se procederá com nova votação apenas dos candidatos que empataram o número de votos. Persistindo o empate, será considerado eleita a entidade que tiver sido fundada há mais tempo.

Art. 19. Serão considerados escolhidos:



- I - como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos;
- II - como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

Art. 20. Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

Da homologação

Art. 21. A homologação do resultado geral do Fórum Próprio será feito na Assembleia por intermédio da Comissão Especial Organizadora.

Art. 22. No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Especial Organizadora manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 23. O resultado oficial será publicado na Imprensa Oficial da Prefeitura.

Das vagas

Art. 24. As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM serão em número de 04 (quatro), distribuídas nas seguintes categorias:

- a) 01 (um) representante de entidade de assistência social que presta atendimento à mulher;
- b) 01 (um) representante de entidade de atenção integral à saúde da mulher;
- c) 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada que, preferencialmente, atuem em defesa dos direitos das mulheres;

Da posse

Art. 25. Os representantes das Organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

Das disposições finais

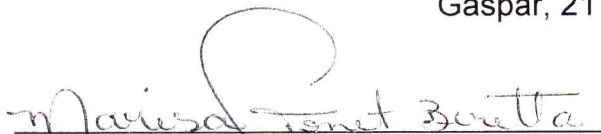
Art. 26. A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas neste edital.

Art. 27. A competência da Comissão Especial Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 28. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Especial Organizadora deste Processo.

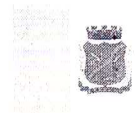
Art. 29. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 21 de janeiro de 2021.



Marisa Isabel Tonet Beretta

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

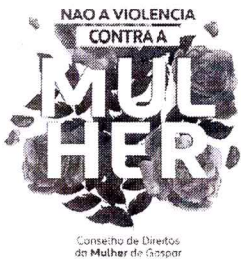


ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

20/01/2021	Aprovação do Edital.
21/01/2021	Publicação do Edital.
22/01/2021 a 22/02/2021	Inscrição dos candidatos e eleitores.
23/02/2021	Avaliação das Inscrições pela Comissão
24/03/2021	Publicação no site da Prefeitura Municipal da relação de Entidades e Delegados Inscritos.
25 e 26 /03/2021	Prazo para as Entidades recorrerem no caso de indeferimento.
01/03/2021	Prazo para análise de recursos, se necessário.
02/03/2021	Publicação no site www.gaspar.sc.gov.br da homologação das Entidades e Candidatos inscritos para participar do processo de escolha para a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, Biênio 2021-2023.
04/03/2021	Assembleia de Escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM – Biênio 2021/2023 – às 09 horas, no piso térreo do prédio GASCIC.
08/03/2021	Posse das Conselheiras Não Governamentais que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM -Biênio 2021/2023 no auditório DITRAN às 9h.

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM**



ANEXO II

Ficha de Credenciamento e Inscrição da entidade () Candidata () Votante

Categoria Representativa:

- () representante de entidade de assistência social que presta atendimento à mulher;
() representante de entidade de atenção integral à saúde da mulher;
() Representante da sociedade civil organizada que, preferencialmente, atuem em defesa dos direitos das mulheres

Entidade/Nome:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Indicação Conselheiro

Representante Titular:

E-mail:

Fone:

Representante Suplente:

E-mail:

Fone:

Cadastro do Delegado Titular Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz.

Nome:

Documento:

Cargo/Função que exerce na Entidade:

Cidade:

UF:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Cadastro do Delegado Suplente Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
MULHER – CMDM**

PREFEITURA DE
GASPAR



Nome: <small>do Conselho de Direitos da Mulher de Gaspar</small>		
Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

Assinatura do Representante Legal da Entidade